



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.261 / 2.015

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar perante a estrutura orçamentária da administração indireta "SAEC" (Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes) e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 19/10/2105 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação de recursos orçamentários, em conformidade com as normas da Lei nº 4.320/64, a estrutura de planejamento da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes (SAEC), no valor de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), com fins específicos no atendimento de despesas correntes, obedecidas o seguinte desdobramento;

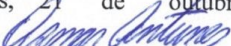
03	Superintendência de Água e Esgoto
03.01.00	Serviços de Água
03.01.01	Serviços de Água
Ficha 340-3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 185.000,00

Parágrafo único - Para cobertura do presente crédito será utilizado o produto das anulações parciais a conta do orçamento corrente, das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo
02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Ficha 603-3.3.90.36.15	Locação de Imóveis.....R\$ 48.000,00
02.01	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
02.01.01	Finanças e Orçamento
Ficha 045-9.9.99.99.99	Reserva de Contingência.....R\$ 137.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de outubro de 2015


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta mesma data na
Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM


AILTON SÉRGIO FERNANDES
Secretário de Administração